

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Psicológico para Mulheres intitulado “Cuidando das que cuidam” no Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Parnamirim/RN o Programa de Atendimento Psicológico intitulado “Cuidando das que cuidam” para mulheres que sofreram perda gestacional ou são cuidadoras de pessoas com deficiência e/ou idosos, com o objetivo de oferecer suporte emocional e psicológico a essas mulheres.

Art. 2º O atendimento psicológico previsto nesta Lei será oferecido gratuitamente por meio dos serviços municipais de saúde, em especial nas unidades de atenção primária e secundária, bem como em centros de referência especializados, mediante encaminhamento médico ou da própria paciente.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I – Oferta de sessões individuais ou em grupo com psicólogos capacitados na temática, com um número mínimo de 05 sessões;

II – Promoção de rodas de conversa e grupos de apoio para compartilhamento de experiências entre mulheres, subdivididas entre o grupo das que estão como cuidadoras e daquelas que sofreram perda gestacional;

III – Capacitação de profissionais da saúde para identificação e acolhimento adequado das mulheres;

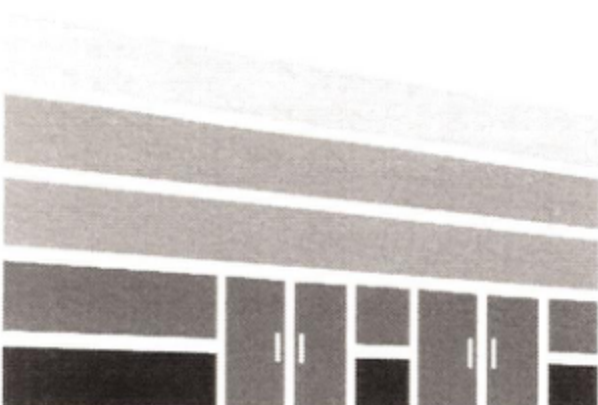
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 20/03/2025

Franco - 2574

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br



IV – Parcerias com universidades e instituições de ensino para ampliar a oferta de serviços psicológicos voluntários, respeitando normas éticas e acadêmicas;

V – Desenvolvimento de materiais informativos sobre o tema de cuidado e os serviços disponíveis na rede pública de saúde.

Art. 4º O atendimento prestado será sigiloso, respeitando a privacidade e a autonomia das mulheres, conforme previsto no Código de Ética dos Psicólogos e na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observando a compatibilidade com a estrutura organizacional da rede pública municipal de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Parnamirim/RN o Programa de Atendimento Psicológico “Cuidando das que cuidam”, com o objetivo de oferecer suporte emocional e psicológico para mulheres que enfrentam desafios específicos, como a perda gestacional ou a função de cuidadoras de pessoas com deficiência e/ou idosos.

A realidade dessas mulheres frequentemente envolve sobrecarga emocional, estresse e vulnerabilidades psicológicas que podem levar a transtornos como ansiedade, depressão e esgotamento físico e mental. No caso das mulheres que sofreram perda gestacional, a dor do luto nem sempre recebe a devida atenção da sociedade e do sistema de saúde, tornando essencial a criação de um suporte psicológico especializado e sensível a essa demanda.

Da mesma forma, as cuidadoras de pessoas com deficiência e idosos enfrentam desafios diários que exigem não apenas dedicação integral, mas também suporte emocional adequado para evitar o adoecimento mental, a exaustão e a negligência do autocuidado. Pesquisas indicam que a sobrecarga de cuidados pode levar a quadros de esgotamento emocional e físico, comprometendo tanto a qualidade de vida das cuidadoras quanto o próprio bem-estar daqueles que estão sob seus cuidados.

O programa proposto busca garantir que essas mulheres tenham acesso gratuito a atendimento psicológico especializado, promovendo acolhimento, escuta qualificada e apoio em diferentes formatos, incluindo sessões individuais e em grupo, rodas de conversa e capacitação de profissionais da saúde para um atendimento mais humanizado e eficaz. Além disso, incentiva parcerias com universidades e instituições de ensino, ampliando o alcance da iniciativa sem comprometer significativamente os recursos municipais.

A implementação dessa política pública reforça o compromisso do município com a promoção da saúde mental das mulheres, reconhecendo e valorizando o papel fundamental que desempenham na sociedade. Ademais, respeita princípios fundamentais de dignidade humana, igualdade de gênero e cuidado integral à saúde, alinhando-se a diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de políticas nacionais voltadas ao bem-estar psicológico.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que o programa pode gerar para a saúde mental e qualidade de vida das mulheres atendidas, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)